



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO - RS, é uma Associação Civil, formada pela união de pessoas físicas, e com sua sede na Rua Assis Brasil, nº 309, Centro, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul e foro na cidade de Rodeio Bonito - RS, tendo sido fundada em 02/12/2018, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2.º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3.º - A Associação tem por finalidades:

- a) Estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) Divulgar as leis de proteção aos animais;
- c) Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- d) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo ações judiciais competentes quando for o caso;
- e) Auxiliar animais desamparados, proporcionando alimentação e amparo necessário e estimulando a adoção responsável de animais abandonados;
- f) Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com as demais entidades;
- g) Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, os quais condicionam e fomentam a dignificação do grupo humano;
- h) Representar os seus associados perante os órgãos públicos e privados, buscando junto aos mesmos, respostas para as demandas e carências observadas em seu meio;
- i) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;
- j) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4.º - Será admitido como associado toda pessoa que atender aos seguintes requisitos:

- a) For maior de dezoito anos e estiver em gozo de seus direitos civis;

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO – RS
Endereço: Rua Assis Brasil, Nº 309, Centro – Rodeio Bonito.



- b) Manifestar seu desejo de vincular-se à associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- c) Tenha seu pedido de inscrição aprovado pela diretoria;
- d) Pagar a contribuição prevista no estatuto e fixada pela assembléia, a partir do mês da inscrição.

Art. 5.º - Será demitido o associado que:

- a) Manifestar por escrito o desejo de desligar-se da entidade;
- b) Por ato da diretoria, quando deixar de pagar suas contribuições pelo tempo que for fixado pela assembléia geral, tratando-se de associado contribuinte;
- c) Por outras formas que vierem a ser estabelecidas pela assembléia geral.

Parágrafo único – Nos casos das alíneas "b" e "c", o associado poderá recorrer à assembléia geral para reconsideração.

Art. 6.º – Os associados que de alguma forma infringirem as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos da associação, ficam sujeitos as seguintes sanções, a critério da Diretoria:

- a) advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- b) suspensão de um a doze meses:
 - os reincidentes em infração punida com advertência;
 - os que estejam em atraso com os pagamentos das mensalidades pelo tempo fixado pela assembléia geral.
- c) exclusão:
 - os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ 1.º – As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria delas cabendo recurso à assembléia geral.

§ 2.º - A apresentação do recurso terá efeito suspensivo.

§ 3.º - A pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7.º - Os associados quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo das regalias que lhes assegura este estatuto, têm os seguintes direitos:

- a) votar e ser votado para a Diretoria e para o Conselho Fiscal;
- b) usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;
- c) recorrer de qualquer decisão da diretoria;
- d) participar de qualquer promoção levada à efeito pela associação;
- e) oferecer sugestões;
- f) requerer a convocação da assembléia geral em caráter extraordinário;

Art. 8.º – Os associados têm os seguintes deveres:

- a) cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;
- b) exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- c) colaborar com as iniciativas da associação;
- d) pagar as contribuições fixadas pela assembléia.

Art. 9.º - Os associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da entidade.

Paul *SA* *E*

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO – RS
Endereço: Rua Assis Brasil, Nº 309, Centro – Rodeio Bonito.



CAPÍTULO IV
FUNDO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Art. 10 – A Associação não possuía patrimônio próprio no ato de sua fundação.

Art. 11 – As fontes de recursos e o patrimônio da associação terá origem de:

- a) contribuições dos associados estabelecidas em assembléias;
- b) doações e subvenções públicas ou privadas;
- c) produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;
- d) outras receitas.

CAPÍTULO V
CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 12 – A associação terá como órgão deliberativo a assembléia geral que decide, delibera e tem função de órgão consultivo.

Art. 13 – A convocação poderá ser feita pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por um quinto dos associados em gozo de seus direitos sociais.

Art. 14 – As assembléias somente se realizarão com:

- a) maioria absoluta dos associados, em primeira convocação;
- b) com metade mais um dos associados em segunda convocação, 15 minutos após a primeira convocação;
- c) com um mínimo de dez (10) associados, em terceira e última convocação, 15 minutos após a segunda convocação.

Art. 15 – A assembléia geral ordinária será realizada até a ultima quinzena de março de cada ano para eleição da nova diretoria, prestação de contas do exercício findo, apresentação do relatório da diretoria e do balanço geral.

Art. 16 – A nova diretoria iniciará sua gestão no dia dois de janeiro de cada ano, terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 17 – As assembléias extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, para os mesmos atos para que forem convocadas as assembléias ordinárias.

Art. 18 – As assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez dias, através de edital fixado em local público.

Parágrafo único – As assembléias serão presididas pelo presidente e para aprovação das contas e do relatório da diretoria, será escolhido um associado para presidi-la.

Art. 19 – Compete privativamente à Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger os administradores;
- b) aprovar as contas;
- c) autorizar a alienação de quaisquer bens da associação;
- d) decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

Art. 20 – Compete privativamente a Assembléia Geral Extraordinária:

Boa *SAE*

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO – RS
Endereço: Rua Assis Brasil, Nº 309, Centro – Rodeio Bonito.



- a) destituir administradores;
- b) alterar estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da associação.
- d) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações para constituição de garantias;

Parágrafo único – Para as deliberações dos incisos “a” “b” e “c” deste artigo, deverá ser observado o constante no artigo 36 deste estatuto.

Art. 21 - Associação terá como órgão administrativo uma Diretoria composta por: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, eleitos na Assembléia Geral Ordinária dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Parágrafo único – São deveres da Diretoria: cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados; acolher quaisquer reclamações dos associados; fixar o valor da contribuição social, “ad referendum” da assembléia; executar o plano de desenvolvimento da associação; aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação; exonerar a pedido ou por motivos relevantes, associados do quadro social; convocar assembléia geral; interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 23 – Os integrantes da diretoria que cometerem falta grave e/ou prejudicial a associação poderão ser destituídos pela assembléia geral extraordinária, desde que, observado o disposto no artigo 59, parágrafo único do Código Civil Brasileiro de 2002.

Art. 24 - O trabalho da Diretoria será fiscalizado por um Conselho Fiscal composto de três titulares e três suplentes, eleitos para esse fim, no mesmo período de mandato da diretoria.

Art. 25 - Compete ao presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) dirigir as reuniões da diretoria e assembléias;
- c) assinar, juntamente com o secretário, as correspondências expedidas;
- d) movimentar contas bancárias e assinar cheques, juntamente com o tesoureiro;
- e) alienar, mediante prévia anuência da assembléia geral ordinária, quaisquer bens da associação;
- f) realizar, mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações para constituição de garantias;
- g) receber doações;
- h) examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanço anual;
- i) aprovar proposta de inscrição de associados. As propostas não aprovadas, deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer;
- j) cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas da diretoria ou da assembléia geral;

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 27 – Compete ao primeiro Secretário:

- a) assinar com o presidente a correspondência da associação;

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO – RS
Endereço: Rua Assis Brasil, Nº 309, Centro – Rodeio Bonito.



- b) secretariar as reuniões, anotar as decisões tomadas e lavrar as respectivas atas;
- c) organizar os arquivos das correspondências expedidas, recebidas e demais documentos.

Art. 28 – Compete ao segundo secretário:

- a) auxiliar o primeiro secretário e representá-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:

- a) organizar livros e fichários contábeis da entidade;
- b) fazer lançamentos e balancetes;
- c) prestar contas, juntamente com o presidente, das verbas recebidas e aplicadas;
- d) assinar, juntamente com o presidente, os cheques emitidos;
- e) abrir contas bancárias, juntamente com o presidente;

Art. 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar o primeiro tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as contas da diretoria;
- b) dar pareceres sobre as contas da diretoria;
- c) fiscalizar todos os atos da associação;
- d) verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- e) fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando ao presidente da associação;
- f) examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recusar pedidos de inscrição de associados e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 32 – A diretoria e o conselho fiscal serão eleitos pelo período de dois anos, permitida a sua reeleição, pelo voto universal de todos os associados em gozo de seus direitos em assembléia ordinária, e considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos presentes às eleições.

- a) o voto será secreto ou por aclamação, conforme decisão da assembléia ordinária;
- b) a nova diretoria será empossada nesta mesma assembléia.

Parágrafo único – O mandato da primeira diretoria e do Conselho Fiscal será até 31 de março de 2021.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 33 – O estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante a sua administração a qualquer tempo, no todo ou em parte, por proposta do Presidente, do Conselho Fiscal, ou de 1/5 (um quinto) dos membros, devendo ser aprovada a alteração em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO – RS
Endereço: Rua Assis Brasil, Nº 309, Centro – Rodeio Bonito.



Art. 34 – A entidade só será dissolvida quando não tiver mais condições de subsistência, mediante prévia comprovação por escrito, cuja deliberação será tomada em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 35 – Dissolvida à associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, que será definida pela assembléia que decidir pela dissolução.

Art. 36 – Para as deliberações de que tratam os artigos 34 e 35 bem como ao que se referem as alíneas “a” “b” e “c” do art. 20, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – É proibida a remuneração dos integrantes da diretoria, bem como do conselho fiscal, através de bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 38 - Os casos omissos serão decididos em assembléia geral amparados no Código Civil de 2002 e na Lei dos Registros Públicos (Lei. 6015/73).

Art. 39 – O presente estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 02 de dezembro de 2018, data da Assembleia de Fundação.

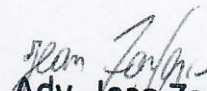
Rodeio Bonito/RS, 02 de dezembro de 2018.



Bruna Bellenzier
Presidente



Taís Carina de Moraes
Secretário


Adv. Jean Zanchin
OAB/RS 102.764



Tabellionato de Notas Falcão

Rua Ângelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98360-000 - Fone/Fax: (55) 3798-1785 - tabellionatofalcao@hotmail.com

Bel. Cícero Onofre de Ávila Falcão

TABELLÃO DE NOTAS



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de BRUNA BELLENZIER e TAIS CARINA DE MORAES. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rodeio Bonito, 18 de março de 2019

Bel. Cleomar Di-Domenico - Tabellão Substituto

Emol.: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80-0499.01.1900001.04789 a 04790